

Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001

Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021

CRISTALINA-GOIÁS

“Atuar para Educar”

RESOLUÇÃO CME Nº 129 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS – FME DO MÊS DE JUNHO DE 2025”.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Legislação Municipal nº 2.338 de 26 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO que o controle social é exercido pela sociedade sobre o governo e, que pelo exercício regular desse controle, a sociedade aqui representada tenha por legítimo a fiscalização social das contas públicas;

CONSIDERANDO que os recursos repassados tiveram sua regular aplicação;

CONSIDERANDO que, após analisadas as prestações de contas, verificou-se que as mesmas estão dentro das normas emanadas da Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/00; e, demais determinações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

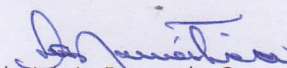
CONSIDERANDO o dever de instruir com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios conforme preconizado no art. 9º, alínea ‘c’, da Instrução Normativa de nº 08/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a Prestação de Conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME referente ao mês de JUNHO do ano de 2025 evidenciando a regularidade das receitas e suas respectivas aplicações a título de despesas, estando estas, em plena conformidade e regularidade com as exigências legais e constitucionais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

  
Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente  
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente  
Tiago Gonçalves Corrêa-Secretário  
Anete Guimarães Amaral  
Charles Lopes de Jesus  
Lúcia Maria Paixão Alves  
Mônica de Jesus Gonçalves  
Ricardo Cavalcanti de Oliveira  
Rita Paula Vieira dos Santos  
TITULARES

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves

Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos



# CNME

Conselho Municipal de Educação

Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001

Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021

**CRISTALINA-GOIÁS**

**“Atuar para Educar”**

Andraia Carvalho dos Santos  
Daniela das Graças Silva Oliveira  
Erlane Nunes Rodrigues Schneider

Karla Ferreira Abadia  
Syleilza Almeida Souza  
Viviany Brasil Cuba Santos

Zenilde Matos de Oliveira  
**SUPLENTES**

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

ATA DE VOTO

Art. 2º APROVAR a Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FOME referente ao mês de JUNHO do ano de 2025 evidenciando a regularidade das receitas e suas respectivas aplicações a título de despesas, estando estas, em plena conformidade e regularidade com as exigências legais e constitucionais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

Cândido Luís Rezende Corac - Presidente

Maria Cristina Jorge Marinho - Vice-Presidente

Tiago Gonçalves Cordeiro - Secretário

Anete Gomes dos Anjos

Cherise Lopes de Jesus

Lucia Maria Paixão Alves

Mônica de Jesus Gonçalves

Ricardo Lavacanti de Oliveira

Rita Paula Vieira dos Santos

TITULARES

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves

Ana Cristina Teixeira Fandioli Leiva

